



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação da Professora Maria Elisa Moreira com objetivo de ministrar uma palestra, nesta Corte de Contas, **no dia 16 de dezembro do corrente ano**, por intermédio da empresa PRISMA Desenvolvimento Humano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo, consoante o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Palestra presencial, a ser realizada no auditório do TCE/RN, denominada TELETRABALHO E LIFELONG LEARNING: APRENDER ▪ PERTENCER ▪ CONTRIBUIR, com carga horária de 02 horas, para servidores e autoridades do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para público de aproximadamente 200 pessoas, cujo tema central será sobre a realidade do teletrabalho. A palestrante deverá: PERMANECER disponível por até 4 horas após o evento para todas as necessidades que forem surgindo - seja em reuniões com outros setores e diálogos com a presidência; DISPONIBILIZAR 02 horas para reuniões de alinhamento; UTILIZAR 02 horas de desenvolvimento, organização e design dos materiais necessários para a palestra interativa, bem como curadoria de conteúdo; PROVIDENCIAR cadernetas impressas para os participantes para o acompanhamento da palestra; PROVIDENCIAR dois vídeos até 1 minuto para sensibilização e convocação participantes (cortesia).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação se justifica em razão da necessidade de reflexão, capacitação e aperfeiçoamento dos participantes (servidores e autoridades do TCE/RN) diante da nova realidade pós pandemia, a qual apresentou a necessidade de utilização mais cotidiana do teletrabalho, como forma de atender as demandas institucionais e finalísticas desta Corte de Contas.

3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição do objeto será por meio de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, II, da Lei 8666/93.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

4.1 – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

4.2 – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

4.4 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

4.5 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.6 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

4.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

4.8 – Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

4.9 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

5.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5. – Providenciar hospedagem e passagens aéreas de deslocamento à Palestrante Contratada, em data previamente estabelecida de comum acordo entre as partes.

5.6. – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

6.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 27 de outubro de 2022.

Fernando Antonio Teixeira Leão
Coordenador de Compras e Suprimentos